



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2025/SDP/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Assunto: Padronização da análise dos pleitos de autorização para a realização de queima extraordinária de gás natural e/ou de convalidação de queima extraordinária de gás natural já realizada.

Referências: Processo SEI nº 48610.203128/2025-38;

Resolução ANP n.º 806, de 17 de janeiro de 2020;

Portaria ANP n.º 265, de 10 de setembro de 2020;

Nota Técnica n.º 233/2020/SDP/ANP-RJ (SEI n.º 0973956);

Nota Técnica n.º 120/2023/SDP/ANP-RJ (SEI n.º 3123190);

Nota Técnica n.º 18/2025/SDP/ANP-RJ (SEI n.º 4701338).

Prezado(a) Senhor(a),

1. Diante do grande volume de trabalho e da demanda por otimização dos recursos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), identificamos a necessidade de estabelecer uma metodologia que permita simplificar a análise das solicitações de autorização para a realização e/ou de convalidação de queima extraordinária de gás natural.

2. Nesse sentido, a Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), considerando o disposto tanto na Resolução ANP n.º 806/2020 quanto na Portaria ANP n.º 265/2020, padronizou, por meio das notas técnicas em referência, a análise dos pleitos dessa natureza, delineando, sobretudo, os cenários em que estes são devidos, indevidos, que devem ser ou que não devem ser aprovados, ou em que dependem de informações adicionais que os subsidiem.

3. Tendo em vista que o trabalho em questão impactará na forma como esse tipo de solicitação passará a ser submetida à Agência, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, as notas técnicas em epígrafe, ao tempo em que recomendamos fortemente que os seus conteúdos sejam, a partir desse momento, observados pelos Operadores, principalmente com o objetivo de evitar pedidos indevidos (volumes ordinários de queimas / perdas de gás natural).

4. Por fim, solicitamos que, assim que tenha ciência deste ofício, esse Concessionário encaminhe, para o endereço confirmacao_recebimento_sei_sdp@anp.gov.br, um e-mail confirmando o seu recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Cavadinha Costa da Silva
Superintendente de Desenvolvimento e Produção



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente de Desenvolvimento e Produção**, em 30/07/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5175268** e o código CRC **E05CD185**.

Anexos: Nota Técnica n.º 233/2020/SDP/ANP-RJ (SEI n.º 0973956)

Nota Técnica n.º 120/2023/SDP/ANP-RJ (SEI n.º 3123190)

Nota Técnica n.º 18/2025/SDP/ANP-RJ (SEI n.º 4701338)

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.203128/2025-38

SEI nº 5175268